



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação da Secretária de Saúde do Município de Guaíra/SP, Sra. Jussara Soler de Queiroz, datado de 26 de fevereiro de 2016, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição de serviço para reabilitação oral por ordem judicial com dever de zelar pela saúde de seus munícipes, conforme cotações em anexos, justificando: Ordem Judicial de Processos Físicos 1000015-45.2016.8.26.0210.

A aquisição desses medicamentos será feita através das empresas:

* ONDI & MORTARI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME,
CNPJ nº 10.437.998/0001-40, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 26 de fevereiro de 2016.

Paulo Cesar Andrade
Diretor Depto. de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 07/2016

Vistos

A Secretária de Saúde solicitou a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL, que estes resultaram, a aquisição de serviço para reabilitação oral por ordem judicial com dever de zelar pela saúde de seus munícipes, conforme cotações em anexos, justificando: Ordem Judicial de Processos Físicos 1000015-45.2016.8.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:
* ONDI & MORTARI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME,
CNPJ nº 10.437.998/0001-40, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. _____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - * AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretária de Saúde do Município de Guaíra/SP, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 26 de Fevereiro de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaíra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se o presente da aquisição tratamento reabilitação oral sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

* ONDI & MORTARI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.437.998/0001-40, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para o fornecimento medicamentos sob Ordem Judicial do Processo Físico: 1000015-45.2016.8.26.0210 com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 27/2016, Dispensa de Licitação 07/2016.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 26 de Fevereiro de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaíra